



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I

### ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Pelo presente **acordo individual de banco de horas** para compensação de jornada de trabalho, com base no Decreto nº 4.583, de 01/08/2018, firmado entre o Município de Pederneiras, neste ato através de seu Secretário Municipal de Administração e seu(sua) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da CTPS nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_, fica convencionado que o horário normal de trabalho permanece aquele já definido anteriormente entre as partes.

As partes acordam que o número de horas da jornada normal de trabalho poderá ser acrescido de até duas horas em um mesmo dia, com a correspondente diminuição destas horas acrescidas em outro dia, no prazo máximo de seis meses, sem o acréscimo de salário previsto no parágrafo 1º do artigo 59 da CLT e inciso XVI do artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 5º do já mencionado artigo 59 da CLT.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente em 2 (duas) vias, o qual vigorará por prazo indeterminado.

Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal